



PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

DECRETO Nº 342/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

**FIXA O VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso das atribuições legais, especialmente prevista no disposto no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município, que compete ao Prefeito expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis;

CONSIDERANDO que o Município de Horizonte cumpre todos os requisitos das obrigações elencados no art. 9º, da Lei Nacional nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o art. 12, da Lei Nacional nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que estabelece que o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório;

CONSIDERANDO o artigo 5º, da Lei Municipal nº 498, de 11 de abril de 2005, dispõe que o Chefe do Poder Executivo estabelecerá o valor da bolsa do estagiário que será fixado no Termo de Compromisso;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o valor da bolsa de estágio no Município de Horizonte que será composta conforme a seguir:

I – Bolsa-Auxílio Mensal fixo de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

II – Auxílio-Transporte fixo de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 2º. O valor da bolsa de estágio de que trata o art. 1º desta Lei, será fixado no Termo de Compromisso de Estágio, conforme estabelece a Lei Municipal nº 498, de 11 de abril de 2005.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 208 de 11 de maio de 2022.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 13 DE MARÇO DE 2023.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE